

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

N.º 2/IAPMEI/2025

Metodologia de Avaliação de Resultados dos
Beneficiários Finais

Medida

RE - C16-i02 | TD - C16-i03

Sistema de Incentivos

Rede Nacional de *Test Beds*

Rede Nacional de Polos de Inovação (DIH)

ÍNDICE

1. Objeto.....	3
2. Enquadramento.....	3
3. Âmbito de aplicação.....	4
4. Condições Aplicáveis.....	5
5. Avaliação e classificação do grau de cumprimento dos KPI contratualizados ...	5
6. Correções a aplicar face ao grau de cumprimento dos KPI contratualizados.....	6

Nota: Esta Orientação Técnica, elaborada pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos, assegurar a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção e conflitos de interesses.

A presente Orientação Técnica tem por finalidade proceder à divulgação, nomeadamente junto dos Beneficiários, dos procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos do PRR.

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição de Atualização
V01	03ABR2025	Versão Inicial da Orientação Técnica N.º 2/IAPMEI/2025 Metodologia de Avaliação de Resultados dos Beneficiários Finais «Rede Nacional de Test Beds e Rede Nacional de Polos de Inovação Digital (DIH)»

1. OBJETO

Por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. de 03/04/2025 foi aprovada a Metodologia de Avaliação de Resultados dos Beneficiários Finais - Rede Nacional de Test Beds e Rede Nacional de Polos de Inovação Digital (DIH), nos termos do artigo 19.º da [Portaria n.º 135-A/2022](#), de 1 de abril, na sua atual redação e, do ponto 18 dos Avisos de Abertura de Concurso (AAC) n.º 03/C16-i02/2022, n.º 07/C16-i02/2022, n.º 09/C16-i02/2022 e n.º 15/C16- i02/2023 para as Test Bed, e no ponto 9 do ACC nº 03/C16-i03/2022 para os Polos de Inovação Digital.

2. ENQUADRAMENTO

A **Componente 16 - Empresas 4.0**, integrada na dimensão da Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), procura promover a digitalização das empresas, tendo como objetivo recuperar o atraso relativamente ao processo de transição digital, permitindo o acesso ao conhecimento e aos meios tecnológicos digitais. A presente orientação técnica pretende em comunicar a metodologia de avaliação de resultados dos Beneficiários Finais para as medidas Rede Nacional de *Test Beds*, e Rede Nacional de Polos de Inovação Digital (DIH) da Componente 16.

A **Rede Nacional de *Test Bed*** enquadrada no Sistema de Incentivos Empresas 4.0, visa a criação de uma rede nacional para prestação de serviços às empresas, essencialmente destinados a PME e a Startups, para o desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços, através da disponibilização de infraestruturas e capacidade tecnológica e visam criar as condições necessárias ao desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços, que se encontrem em condições de atingir um *Technology Readiness Level* (TRL) entre 5 e 9, com uma forte componente digital e/ou de simulação virtual/digital associada. Consideradas polos de inovação, as *Test Beds* funcionam numa lógica colaborativa entre as empresas responsáveis pela sua operação e as empresas às quais prestam serviços. O objetivo desta rede colaborativa é assim aumentar o número de pilotos de produto (digitais ou apenas possíveis de produzir com recurso à digitalização de processos e de ferramentas digitais), que se tornam comercialmente viáveis atravessando o que é apelidado de “vale da morte” e partilhar conhecimento/experiência através de casos de estudo, para contribuir para a aprendizagem de processos digitais por parte das PME.

Os **Polos de Inovação Digital** enquadrados no Sistema de Incentivos Empresas 4.0, visam a consolidação e alargamento da Rede Nacional de Polos de Inovação Digital, bem como a disseminação e adoção de tecnologias digitais avançadas por parte das empresas, em especial PME e entidades da Administração Pública, essencialmente por via do desenvolvimento, teste e experimentação dessas mesmas tecnologias. As operações elegíveis no âmbito dos DIH visam a prestação de um conjunto de serviços de apoio à transição digital de empresas e entidades da

Administração Pública, com foco em inteligência artificial, computação de elevado desempenho e cibersegurança, através da:

- i. Experimentação e teste de tecnologias digitais na fase prévia à decisão de investimento;
- ii. Qualificação e formação em competências digitais;
- iii. Apoio na procura de financiamento para investimento em tecnologias digitais;
- iv. Atuação como facilitador, juntando indústria, empresas, e entidades da Administração Pública que necessitem de adotar novas soluções tecnológicas com empresas, nomeadamente PME e Startups, que já disponham de soluções digitais prontas para o mercado;
- v. Prestação de apoio a Startups para fomentar o ecossistema de empreendedorismo, através de serviços de incubação/aceleração.

Nos termos do Regulamento do Sistema de Incentivos “Empresas 4.0”, publicado pela Portaria n.º 135-A/2022 de 01 de abril e subsequentes alterações, as metas e indicadores de resultado constam dos respetivos Avisos Abertura Concurso (AAC), sendo que o seu incumprimento pode determinar a redução do apoio atribuído.

Como definido no ponto 18 dos AAC n.º 03/C16-i02/2022, n.º 07/C16-i02/2022, n.º 09/C16-i02/2022 e n.º 15/C16-i02/2023 para as Test Bed, e no ponto 9 do ACC n.º 03/C16-i03/2022 para os Polos de Inovação Digital, os projetos devem estar concluídos e com resultados concretizados até 30 de setembro de 2025.

No âmbito das Test Beds está definido no AAC que cada Test Bed deverá desenvolver de acordo com a respetiva categoria (líder, excelência ou excelência Europa), um número mínimo de produtos piloto (KPI) a serem alcançados 30 de setembro de 2025, devendo cada Test Bed cumprir 15% da meta final proposta até junho de 2024.

No âmbito dos Polos de Inovação Digital está definido no AAC o cumprimento do número de empresas e entidades da Administração Pública a quem prestarão serviços de transição digital (KPI) até setembro de 2025, demonstrando o contributo para a meta do PRR de 4000 empresas.

Adicionalmente, em sede de processo de contratação das Test Bed e Polos de Inovação Digital, a Cláusula Sétima do Termo de Aceitação (TA) menciona os marcos e metas contratualizados, sendo que o seu incumprimento poderá originar a redução ou a revogação do apoio.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Considere-se o termo KPI – *Key Performance Indicator*, o número de produtos piloto para as Test Beds, e o número de empresas e entidades da Administração Pública aos quais serão prestados serviços de transição digital pelos Polos de Inovação Digital. A presente orientação técnica aplica-se no âmbito dos procedimentos relativos a:

- a) Avaliação e classificação do grau de cumprimento dos KPI contratualizados com as Test Bed e Polos de Inovação Digital na versão mais recente do Termo de Aceitação;
- b) Podem ser aplicadas correções à subvenção apurada decorrente das despesas certificadas em sede de decisão do PTRF – Pagamento a Título de Reembolso Final;
- c) Estas correções são definidas em função da avaliação e classificação do grau de cumprimento dos KPI, cuja metodologia e parâmetros a aplicar constam dos pontos 4 e 5 deste documento.

4. CONDIÇÕES APLICÁVEIS

O ponto 12 do AAC das Test Bed e ponto 13 do AAC dos Polos de Inovação Digital, estabelecem que o PTRF deve ser submetido até 90 dias após a conclusão física e financeira do projeto. Isto significa que o PTRF deverá ser submetido até 90 dias após a data de conclusão do investimento, sendo que esta data deve corresponder à data da última fatura ou equivalente, exceto despesas relativas a certificação do pedido de pagamento final pelo contabilista certificado ou ROC.

Conforme previsto no ponto 3.11 da Orientação Técnica nº1/IAPMEI/2024, o PTRF é processado após verificação do cumprimento de objetivos e obrigações contratuais.

Assim, é parte integrante desta verificação, a avaliação do grau de cumprimento dos KPI contratualizados com as Test Bed e Polos de Inovação Digital, aplicando-se o definido na presente orientação técnica.

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS KPI CONTRATUALIZADOS

Cumprindo-se uma orientação para resultados com impacto relevante, torna-se necessária a definição de um mecanismo de avaliação dos contributos gerados pela implementação dos projetos em termos das metas alcançadas.

Neste âmbito, estabelecem-se as seguintes classificações correspondentes a diferentes graus de cumprimento dos KPI contratualizados (metas), assim como a fórmula de cálculo do grau de cumprimento:

$$GC^* = \frac{N.º \text{ KPI concretizados}^{**}}{N.º \text{ KPI contratualizados}}$$

* Grau de Cumprimento arredondado às decimas

** Concretizados: Devidamente validados

- Excelente performance: $GC \geq 0,95$, ou seja, cumprimento integral das metas contratualizadas;
- Boa performance: $0,75 \leq GC < 0,95$;
- Razoável performance: $0,50 \leq GC < 0,75$;
- Baixa performance: $0,25 \leq GC < 0,50$;
- Fraca performance: $GC < 0,25$, ou seja, não cumprimento das metas contratualizadas e consequente comprometimento dos resultados e objetivos do projeto aprovado.

6. CORREÇÕES A APLICAR FACE AO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS KPI CONTRATUALIZADOS

A insuficiente ou não realização por uma ou mais entidades pode comprometer os resultados globais da medida.

O Termo de Aceitação (TA) menciona os marcos e metas contratualizados, sendo que o seu incumprimento poderá originar a redução ou a revogação do apoio.

Nas medidas promovidas por consórcios, todas as entidades são penalizadas individualmente no apoio recebido ou a receber, em função da avaliação do grau de cumprimento dos objetivos do consórcio como um todo.

Estas correções serão aplicadas independentemente dos investimentos específicos não realizados por algum(ns) membro(s) do consórcio, refletindo a responsabilidade conjunta do consórcio.

Assim, na decisão sobre o PTRF apresentado, serão aplicadas proporcionalmente as seguintes correções máximas, de acordo com o grau de cumprimento definido no ponto 4:

1. Excelente e Boa performance:

Sem penalização, não havendo aplicação de correção, e procedendo-se ao pagamento da subvenção final remanescente, após aplicação de limites, resultante das despesas elegíveis validadas em PTRF. E como tal, teremos:

$$\text{Subvenção corrigida} = \text{subvenção contratualizada}$$

2. Performances intermédias:

S Apur = Subvenção apurada, após aplicação de limites, em função das despesas elegíveis validadas em PTRF.

Correções aplicáveis*:

- Razoável performance: Correção = $[S \text{ Apur} * (1 - GC) / 5]$
- Baixa performance: Correção = $[S \text{ Apur} * (1 - GC) / 3]$

* arredondadas às décimas

E como tal, teremos:

- Subvenção corrigida = $S \text{ Apur} - \text{Correção}$

3. Fraca performance:

Revogação do apoio e devolução da subvenção já recebida.